Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 16/01/26
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 73 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/PODE)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, que estude a viabilidade de implantação de novas placas de identificação de ruas, com padronização visual moderna, diferenciação por cores conforme as regiões da cidade e inclusão de QR Code, possibilitando o acesso a informações históricas sobre a denominação das vias públicas.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de janeiro de 2026.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE

Justificativa:

A presente iniciativa tem como objetivo modernizar e padronizar a sinalização urbana, tornando-a mais funcional, acessível e integrada às novas tecnologias, ao mesmo tempo em que valoriza a memória e a identidade histórica do município.

Tais placas devem contemplar a identificação por cores, de modo a diferenciar as regiões da cidade (Norte, Sul, Leste, Oeste e Central), facilitando a orientação urbana de moradores, visitantes e serviços públicos, e a inserção de QR Code, permitindo que, ao ser escaneado, o cidadão tenha acesso a informações históricas sobre a pessoa, fato ou referência que dá nome à via pública.

Experiências semelhantes já foram adotadas com êxito em municípios como Osasco e Itapecerica da Serra, no Estado de São Paulo, onde o uso de QR Code nas placas de ruas possibilita o acesso a conteúdo informativos, promovendo educação patrimonial, turismo urbano e maior vínculo da população com a história local.

Além de facilitar a mobilidade e a localização espacial, a proposta contribui para a democratização do acesso à informação histórica, oferecendo uma forma prática, interativa e educativa de conhecer personagens, fatos e curiosidades que marcaram o desenvolvimento da cidade.

Diante do exposto, indica-se que o Poder Executivo, por meio da Transitar, que avalie a adoção do modelo proposto, considerando estudos técnicos, custos e possibilidade de implementação gradual.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA